ITEM DE PAUTA	7.5
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Termo de Cooperação – Projeto SOLARE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0136.7.5/2023

Aprecia e decide sobre o Termo de Cooperação entre CAU/UF referente ao Projeto SOLARE – softwares livres, dentre outros.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido ordinariamente, no dia 21 de março de 2023, de forma híbrida, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o inciso IX do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando o inciso LI do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/MG, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando o inciso LIII do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete aoPlenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre a assinatura de convênios com entidades públicas e privadas, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR;

Considerando a intenção dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF de possibilitarem o desenvolvimento de software livre para o desempenho dos trabalhos dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a proposta de minuta de Termo de Cooperação entre o CAU/MG, CAU/MS, CAU/RJ, CAU/RS e FNA, que tem como objeto regulamentar os termos gerais para a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação aqui especificados com fins de dar continuidade ao PROJETO SOLARE - SOFTWARES LIVRES PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, cuja execução fora introduzida por ação conjunta entre CAU/RS e a Federação Nacional Dos Arquitetos e Urbanistas – FNA, com posterior adesão do CAU/RJ;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor – DCD-CAU/MG Nº 184.3.5/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que aprovou a adesão do CAU/MG MG ao Termo de Cooperação entre CAU/MS, CAU/RJ, CAU/RS e FNA;

Considerando a minuta do mencionado termo (no anexo).

X

X

X

X

X

X

X

X

DPOMG Nº 0136.7.5/2023

DELIBEROU:

1. **Aprovar** a adesão do CAU/MG ao Termo de Cooperação entre CAU/MS, CAU/RJ, CAU/RS e FNA;

2. **Encaminhar** à Gerência Geral para as providências cabíveis.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Proposta aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis dos conselheiros Ademir Nogueira de Ávila, Adriane De Almeida Matthes, Ana Carla de Carvalho Schirru, Carlos Eduardo Rodrigues Duarte, Elaine Saraiva Calderari, Fábio Almeida Vieira, Felipe Colmanetti Moura, Fernanda Basques Moura Quintão, Fernanda Camargo Ferreira, Gustavo Rocha Ribeiro, Lucas Lima Leonel Fonseca, Luciana Bracarense Coimbra, Marcio Cesar Antunes Junior, Maria Carolina Nassif De Paula, Rosilene Guedes Souza, Sergio Luiz Barreto C. Cardoso Ayres e Sidclei Barbosa; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções; 00 (zero) ausências**.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2023.03.23 15:30:50 -03'00'

Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

136ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL	PRESIDENTE				
1	ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA	TITULAR	X			
2	ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES	SUPLENTE	X			
3	ANA CARLA DE CARVALHO SCHIRRU	SUPLENTE	X			
4	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DUARTE	TITULAR	X			
5	ELAINE SARAIVA CALDERARI	TITULAR	X			
6	FÁBIO ALMEIDA VIEIRA	TITULAR	X			
7	FELIPE COLMANETTI MOURA	TITULAR	X			
8	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO	TITULAR	X			
9	FERNANDA CAMARGO FERREIRA	SUPLENTE	X			
10	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	TITULAR	X			
11	LUCAS LIMA LEONEL FONSECA	TITULAR	X			
12	LUCIANA BRACARENSE COIMBRA	TITULAR	X			
13	MARCIO CESAR ANTUNES JUNIOR	SUPLENTE	X			
14	MARIA CAROLINA NASSIF DE PAULA	TITULAR	X			
15	ROSILENE GUEDES SOUZA	TITULAR	X			
16	SERGIO LUIZ BARRETO C. CARDOSO AYRES	TITULAR	X			
17	SIDCLEI BARBOSA	SUPLENTE	X			

Histórico da votação:

Reunião: 136ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 21/03/2023

Matéria em votação: *7.5* Aprecia e decide sobre adesão do CAU/MG ao Termo de Cooperação entre CAU/MS, CAU/RJ, CAU/RS e FNA;.

Resultado da votação: Sim (17) Não (00) Abstenção (00) Ausências (00) Total (17)

Ocorrências: .....

Secretária da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Maria Edwiges Sobreira Leal

ANEXO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, ESPECIFICAMENTE CAU/RS, CAU/RJ, CAU/MG, CAU/MS ....ETC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF, especificamente CAU/RJ, CAU/RS, CAU/MG, CAU/MS, CAU/RS,...ETC autarquias federais, criadas pela Lei nº 12.378/2010, representadas neste ato por seus presidentes, celebram o presente convênio de cooperação, que reger-se-á pelas Leis 12.378/2010, 8.666/1993, 14.133/2021 e demais normas regentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio de Cooperação tem como objeto regulamentar os termos gerais para a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação aqui especificados com fins de implementar os objetivos abaixo descritos:

1.1. Dar continuidade ao PROJETO SOLARE - SOFTWARES LIVRES PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, cuja execução fora introduzida por ação conjunta entre CAU/RS e a Federação Nacional Dos Arquitetos e Urbanistas – FNA, com posterior adesão do CAU/RJ e conferir adesão aos demais signatários assim como expressar a concordância dos CAU's/UF já participantes do projeto;

1.2. Realização de ampla campanha institucional de mídia com fim de abordar a questão referente aos cursos universitários na modalidade à distância (EAD);

1.3. Outras ações de impulsionamento de mídia de demandas que sejam comuns aos subscritores deste termo e que a ação conjunta poderá trazer melhores resultados, assim como redução de despesas para os CAU'S/UF com recursos financeiros suficientes para o aporte de verbas;

1.4. As ações de impulsionamento de mídia previstas na cláusula 1.3. poderão abordar todas as formas de mídia e veículos de mídia como jornais de grande circulação, redes sociais, anúncios digitais ou até mesmo ações específicas, de acordo as especificidades dos casos concretos, contanto que tenham todos os subscritores como interessados e ainda que por meio da assunção de obrigações distintas e não equânimes. (verificar com ASCOM ou Assessorias especificidades técnicas que sejam dignas de nota);

1.5. Outras ações em comum interesse de todos os signatários, como campanhas institucionais e/ou informativas ou outros projetos de interesse comum que auxiliem os signatários à concussão de suas funções finalísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo formalizar a participação dos CAU/UF's aqui mencionados, possibilitando a sua cooperação, cada qual dentro de suas possibilidades materiais e especificidades locais, para realização execução dos objetos listados na Cláusula Primeira, sem prejuízo de outras que porventura se mostrem necessárias/desejáveis, possibilitando abrangência nacional na execução dos objetivos, diminuindo custos para todos os envolvidos, incrementando, assim, a consecução de suas finalidades institucionais nas áreas organizacionais, relações institucionais, relação com a sociedade, objetivando a democratização da informação e do conhecimento, a integração, a transparência, bem como a valorização da arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A adesão ao convênio de cooperação dar-se-á por meio da assinatura de cada presidente (a) dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação, o qual deverá submeter à aprovação da Plenária de sua unidade da federação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALCANCE DE CADA OBJETO PACTUADO

Para o alcance dos objetos do presente Termo, os partícipes deverão realizar os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres, no cumprimento das obrigações aqui assumidas quando necessário, devendo ser citado o presente convênio de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações de cada partícipe diferirão de acordo com sua participação pecuniária para execução dos objetos, assim como as características locais porventura necessárias para a campanha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá aos CAU/RJ, CAU/RS e CAU/MG CAU/.....,ETC o rateio das despesas necessárias para os custos dos objetos mencionados neste Termo e outros que porventura sejam planejados, que necessariamente, mas não exclusivamente, incluirá o pagamento de honorários referentes à atuação de agências de publicidades responsáveis, podendo as ações serem feitas no âmbito de contratos que já possuam com suas agências ou pela contratação de mão de obra específica para a campanha objeto deste Convênio e toda e qualquer mão de obra ou despesa com aquisição necessária para a execução dos objetos.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos CAU/UF que não forem contribuir materialmente com a execução dos objetivos deste Termo, caberá disponibilizar pessoal para quaisquer intervenções e/ou orientações que porventura sejam necessárias, assim como fornecimento de material, fotos, informações, dados ou até mesmo estrutura física em suas sedes ou lugar indicado, quando necessário.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caberá a todos os signatários contribuição, de acordo com sua experiência local, para fins de aprimoramento na execução dos objetivos deste termo.
PARÁGRAFO QUARTO. Todos os signatários serão solidariamente responsáveis pelo conteúdo veiculado por campanha independente de participação de ordem pecuniária ou não e outras consequências civis que porventura sejam geradas pela execução dos objetivos deste pacto.
(após detalhes sobre a campana, enumerar outras obrigações cabíveis)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio tem vigência até dezembro de 2023, podendo ser renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de XXXXX para dirimir eventuais desavenças advindas do presente Termo.
(devido à grande variedade de CAU'S/UF envolvidos proponho a escolha da sessão judiciária de Brasília)

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio de Cooperação, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Local, XX de mês de 2023.